

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE .. Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MÁRIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 825, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1950

Determina que o auxílio concedido pelo item n. 341 do artigo 1.º da Lei n. 200, de 1.º de dezembro de 1948, fique destinado ao Município de Rifaina.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O auxílio concedido pelo artigo 1.º da Lei n. 200, de 1.º de dezembro de 1948, sob o n. 341 — à Casa de Saúde do Distrito de Rifaina, Município de Pedregulho, de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), fica destinado ao Município de Rifaina, para a construção de um Posto de Puericultura.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
João Pacheco Fernandes

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de novembro de 1950.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 826, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1950

Assegura aos professores municipais rurais nomeados por concurso em 1948 e 1949, o direito de inscrição no concurso de remoção de professores primários do Estado.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Poderão inscrever-se no Concurso de Remoção de Professores Primários os professores municipais rurais nomeados por concurso em 1948 e 1949, reali-

zados nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Ensino, aprovada pelo Decreto n. 17.698, de 26 de novembro de 1947, desde que, na época da chamada para escolha, contem dois anos de efetivo exercício.

Artigo 2.º — Aos professores e diretores de Grupo Escolar do ensino primário rural efetivos fica assegurado o direito de inscrição nos Concursos de Remoção do ensino primário comum.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
Ary Albuquerque

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de novembro de 1950.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 19.906, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1950

Dispõe sobre o exercício de tempo integral do ocupante de cargo que especifica e dá outras providências.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n. 14.651, de 10 de abril de 1945,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado em regime de tempo integral a contar de 1.º de junho do corrente ano e até o fim do presente exercício, um cargo de Diretor Geral padrão "N", do Quadro do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, ocupado por Armando Gomes.

Artigo 2.º — Fica fixado em 30% (trinta por cento) do respectivo padrão de vencimentos, o acréscimo por tempo integral do cargo a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3.º — A despesa com a execução deste decreto correrá por conta da verba própria, consignada para o atual exercício financeiro.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José Barone Mercadante

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de novembro de 1950.
Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral Subst.

DECRETO N. 19.907, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica anulada, nas faixas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 19.101 de 13-1-50, dentro do parágrafo 9 — Verba 321 — Código 8.29.0 — Consignação n. 0 — Pessoal Fixo — Subconsignação n. 04 — Diárias e Ajudas de Custo, — Item 041 — Ajudas de Custo, — a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Artigo 2.º — Com os recursos decorrentes da providência de que trata o artigo anterior, fica referida, na mesma verba, código, consignação referidas, atribuídas ao Departamento de Administração da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, a dotação do item 334 — De Representação, — subordinado à subconsignação n. 05 — Gratificações.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de novembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS
José Barone Mercadante

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de novembro de 1950.
Carlos de Albuquerque Seiffarth, Diretor Geral Subst.

DECRETO N. 19908, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1950

Reduz e suplementa dotações do orçamento vigente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas da importância de Cr\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, nesta conformidade:

§ 1.º — Despesa Administrativa

INSTITUTO-SEDE

VERBA N. 2

Material e Serviços

24	Material Permanente	
240	Veículos, Semoventes e Arreamentos	70.000,00
3	Material de Consumo	
30	Artigos de Expediente	
300	Artigos de Escritório e de Desenho, Impressos e Papelaria	20.000,00
6	Despesas Diversas	
40	Gastos Gerais	
405	Despesas Bancárias e Selos de Consumo	10.000,00
42	Serviços de Conservação	
424	Veículos e Arreamentos	10.000,00
45	Serviços Especiais	
450	Serviços Especiais	45.000,00
452	Trabalhos Periciais e Exames Médicos	10.000,00
		75.000,00
		165.000,00

DIRETORIA DE SEGUROS

VERBA N. 4

Material e Serviços

40	Despesas Diversas	
404	Gastos Gerais	
404	Jornais, Rádio-Difusão, Publicações e Encadernações	8.000,00

DIRETORIA DA CARTEIRA PREDIAL

VERBA N. 8

Material e Serviços

40	Despesas Diversas	
40	Comunicações e Transportes	
431	Transportes	15.000,00

Soma do § 1.º — Despesa Administrativa .. 183.000,00

Soma Geral das Reduções .. 183.000,00

Artigo 2.º — Ficam suplementadas da importância de Cr\$ 10.183.000,00 (dez milhões, cento e oitenta e três mil cruzeiros), as seguintes dotações do mesmo orçamento, nesta conformidade:

§ 1.º — Despesa Administrativa

INSTITUTO-SEDE

VERBA N. 1

Pessoal

10	Pessoal Variável	
102	Extranumerários	5.000,00
	Diárias	
	VERBA N. 2	
	Material e Serviços	
3	Material de Consumo	
30	Artigos de Expediente	
302	Material Elétrico e de Iluminação	15.000,00
31	Alimentação	
311	Café e Açúcar	5.000,00
312	Artigos de Mesa, Cópia e Cozinha ..	2.000,00
36	Custeio, Manutenção e Conservação	
360	Instalações e Equipamentos	20.000,00
		42.000,00
4	Despesas Diversas	
40	Gastos Gerais	
403	Serviços de Limpeza	9.000,00
41	Utilidades Contratuais	
415	Prêmios de Seguros de Bens	20.000,00
42	Serviços de Conservação	
420	Instalações e Equipamentos	10.000,00
		39.000,00
		86.000,00

DIRETORIA DE SEGUROS

VERBA N. 4

Material e Serviços

2	Material Permanente	
20	Instalações e Equipamentos	
200	Móveis, Utensílios, Tapeçarias e Máquinas para os Serviços de Expediente, de Contabilidade, de Estatística e Similares	10.000,00
3	Material de Consumo	
30	Artigos de Expediente	
302	Material Elétrico e de Iluminação ..	2.000,00
4	Despesas Diversas	
42	Serviços de Conservação	
420	Instalações e Equipamentos	1.000,00
		13.000,00

DIRETORIA DO MONTE DE SOCORRO

VERBA N. 5

Pessoal

01	Pessoal Fixo	Cr\$	Cr\$	Cr\$
013	Vencimentos e Remunerações			
013	Quartas ou Setas Partes	9.000,00		
018	Alterações de Quadro	30.000,00	35.000,00	